



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 250/93

AURORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES MUNICI  
PAIS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado  
do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu  
nicipal autorizado conceder o Abono de Cr\$ 418.700,00 (Quatrocentos  
e dezoito mil e setecentos cruzeiros) aos Servidores Públicos desta  
Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Abono definido no "Caput"  
deste artigo será concedido aos servidores que percebiam mais de 01  
(um) salário mínimo em Novembro/92, exceto os cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª (Primeiro) de Feve  
reiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Caná  
rio, Estado do Espírito Santo, em 19 de Março de 1993.

  
MOZART MOREIRA HEMERLY  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.

ROSE ALCANTARA DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete.